UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO DE BELTRÃO
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional–Mestrado/PGDR
Comissão de Bolsas do PGDR

EDITAL Nº 001/2016 - COMISSÃO DE BOLSA/PGDR

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2016 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NÍVEL DE MESTRADO/PGDR

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR, área de concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 318/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011 que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação s*tricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:

Considerando a Resolução nº 219/2012-CEPE, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional – nível de Mestrado;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 16/2016 - CCSA, de 18 de fevereiro de 2016, que designa os membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, Mestrado/PGDR para o ano letivo de 2016;

Considerando o Regulamento do Bolsista do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Gestão e Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado/PGDR;

TORNA PÚBLICO:

I – DAS INSCRIÇÕES:

ART. 1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR, com o objetivo de definir e classificar os **alunos**

regularmente matriculados no PGDR, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros) torna público:

II - O CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

- a) As inscrições serão de 28 a 31 de março de 2016, no horário das 8h30m às 12h e das 13h30m às 17h, no protocolo do campus, com a entrega dos seguintes documentos:
- 1) Declaração de Bolsa de Estudo (Anexo I);
- 2) Curriculum Lattes atualizado e documentado;
- 3) Comprovante de iniciação científica, quando for o caso.

Art 2º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após a inscrição efetuada.

III - CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

Art 3º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

- I prioritariamente os alunos que não possuem vínculo empregatício;
- II dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES nº 76;
- VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009:
- VII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X fixar residência na cidade onde realiza o curso:
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Art 4º A duração, suspensão e cancelamento da bolsa é regido pelo Artigo 4, inciso I a IV do regulamento de bolsista do PGDR;

Art 5º O bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses.

Art 6º Seguindo o princípio da meritocracia, a Comissão de Bolsas do PGDR procederá à classificação dos inscritos para o processo de seleção tomando como referência classificatória:

- I) Dá-se preferência para recém-formado;
- II) Candidato que tiver concluído a graduação dentro do prazo mínimo;
- III) Com maior score no histórico escolar;
- IV) Com melhor desempenho no programa de mestrado, para alunos do programa;
- V) Preferencialmente, que tenha participado da iniciação científica;
- VI) A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao curso e à pesquisa.
- VII) O candidato bolsista não pode ter vínculo empregatício no ato da concessão da bolsa, devendo apresentar comprovação por meio de declaração que não possui vínculo empregatício, conforme Anexo I. Não pode ser sócio ou ter participação em empresas, nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

OBS: No caso de empate com maior pontuação no currículo, o desempate se dará pela maior pontuação no curriculum *lattes*.

Critérios	Especificações	Total
1-Desempenho acadêmico na graduação	Score da graduação obtida no histórico escolar	
2 - Tempo de formação	Ano anterior a entrada do programa = 3 pontos Dois anos anteriores a entrada do programa = 2 pontos Três anos anteriores a entrada no programa = 1 ponto	
3 - Graduação dentro do prazo mínimo	2 pontos	
4 -Iniciação científica	1 ponto por ano	
5 - Desempenho no programa	Conceito A em todas as disciplinas cursadas = 3 pontos Pelo menos um conceito B nas disciplinas cursadas = 2 pontos Dois conceitos B nas disciplinas cursadas = 1 ponto	

Obs: a) Para pontuar no item 4 (Iniciação Científica), o candidato deve apresentar o comprovante.

b) Para os demais itens(1, 2, 3 e 5), o PGDR já possui a documentação

Art 7º Poderão ser contemplados com bolsas candidatos que tenham vínculo empregatício e licença para afastamento integral da instituição de origem, com ou sem vencimentos, e que

permita a dedicação exclusiva às atividades do programa, quando existir bolsa não distribuída pelos critérios acima.

Art 8º Poderão, ainda, receber Bolsas os discentes do Programa com vínculo institucional com a Unioeste (PSS), desde que todos os inscritos com dedicação exclusiva tenham sido contemplados.

Art 9º Discentes do PGDR que obtiverem conceitos C ou D, não poderão participar dos editais de concessão de bolsa.

Art 10º Apenas discentes que realizaram voluntariamente ou com prazo suficiente para a realização do estágio docência poderão ser apoiados com bolsas institucionais.

Art 11º A distribuição das bolsas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Gestão e Desenvolvimento Regional, será por ordem de classificação.

Art 12º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção, desde que atendam aos critérios deste Edital, serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

Art 13º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas, na data de 05 de março de 2016, na página do Programa: www.unioeste.br/pos/gestão

Art 14º Os candidatos que se inscreverem para o presente processo concordam e aceitam os Termos deste Edital, não cabendo recursos por parte destes em nenhuma das fases do Processo.

Francisco Beltrão, 28 de Março de 2016.

Prof. Dr. Marcelo Lopes de Moraes Presidente da Comissão de Bolsas do PGDR

Portaria nº 16/2016-CCSA

ANEXO I - Edital nº 001//2016 - COMISSÃO DE BOLSA/PGDR

DECLARAÇÃO DE BOLSA

Eu,
CPF nº, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de
Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - Mestrado/PGDR, com área de
Concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional, da Universidade Estadual do Oeste do
Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, declaro para os devidos fins que de acordo
com o solicitado pela Coordenação do Programa e Comissão de Bolsas referente ao interesse em
concorrer a(s) bolsa(s) disponíveis pelos órgãos de fomento (CAPES/Demanda Social), que:
no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. () no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão.
Caso a resposta seja o item 2 informar:
Empresa/Instituição/órgão:
Data de Admissão:
Setor público ou privado:
Função:
Carga horária semanal: Remuneração mensal: R\$
Francisco Beltrão, de março de 2016.
Assinatura do(a) candidato(a)